



## Ata da Sessão Ordinária de Congregação da Escola de Química, realizada em 28/01/2000.

Aos vinte e oito dias do mês de Janeiro de dois mil, às 10 horas, na Sala do Centro de Treinamento do Bloco I-2000, realizou-se a Sessão Ordinária de Congregação da Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, com a presença do Diretor, Prof. Carlos Augusto G. Perlingeiro e dos Professores: Valéria Castro de Almeida, Selma Gomes F, Leite, Claudia Jardim Awerianow, Luiz Antônio d'Ávila, Belkis Valdman, Peter Seidl, o Repres. da Associação de Ex-Alunos da EQ, Eng. Químico Daniel Pomeroy, Repres. do Corpo Discente de Graduação, os alunos Daniel Herszenhaut, Daniel Pacheco Politano e Rejane Silva Rocha. Ausentes não justificado: Prof. Martin Schmal, **Expediente:** Iniciando a reunião o Diretor colocou em discussão a aprovação das atas de 17/12/99 e a de 11/01/2000. Aprovadas por unanimidade. **ORDEM DO DIA. a) Homologação da Avaliação** da Progressão Horizontal do Prof. Donato Alexandre Gomes Aranda, do DEQ. Relator: Chefe do DPI, Profa. Valéria Castro de Almeida. Trata-se da homologação da avaliação do pedido de progressão horizontal do Prof. Donato Alexandre Gomes Aranda de Prof. Adjunto I para II. A Banca examinadora composta pelos Professores: Belkis Valdman, Martin Schmal José Luiz F. Monteiro que seguindo os critérios da resolução do Conselho Universitário nº 02/89 e a distribuição de pesos aprovada pela congregação da Escola de Química totalizaram 7255 pontos. A comissão que avaliou o pedido o concedeu em função do resultado obtido. Sou de parecer favorável a sua homologação. Colocado em discussão e a seguir em votação. Aprovado por unanimidade. **b) Solicitação de convênio** para Estágio e Estudantes, entre a Cristaleria Guanabara Indústria e Comércio Ltda. E a UFRJ. Relator: Representante da Ass. De Ex Alunos na EQ, Eng. Químico Daniel Pomeroy. “Trata o presente relato, da solicitação de Convênio para Estágios de Estudantes entre a CRISTALERIA GUANABARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, e a UFRJ. Tendo em vista que o presente Convênio atende ao requerido na Lei Federal nº 6494 de 07 de Dezembro de 1977, sou de parecer favorável ao pleito”. Colocado em discussão e a seguir em votação. Aprovado por unanimidade. **c) Solicitação de afastamento** do país do Prof. K. Rajagopal, do DEQ, para participar do Workshop of the Consortium of the Americas on Interdisciplinary Science on Sparcely Connected Systems: Porous and Granular Materials, em Bariloche, Argentina. “Trata-se da aprovação do pedido de afastamento do país do Prof. Krishnaswamy Rajagopal para participar do Workshop of Consortium of the Americas on Interdisciplinary Science on Sparsely Connected Systems: Porous and Granular Materials, onde apresentará uma conferência sobre Network Models and production of petroleum. A referida solicitação foi encaminhada “ad referendum” pelo Departamento de Engenharia Química. O evento que se realizará de 12 a 17 de Março de 2000 na cidade de San Carlo em Bariloche na Argentina. Sou de parecer favorável, pois se trata da participação de um evento a nível internacional, permitindo o intercâmbio com pesquisadores de outros países.” Colocado em discussão e a seguir em votação. Aprovado por unanimidade. **d) Proposta de Inscrição da** Disciplina de Desenvolvimento de Tecnologia (Iniciação Científica). Relatora: Coord. Do Curso de Química Industrial, Profa. Selma Gomes F. Leite. “Trata-se a presente de solicitação de avaliação da anuência ou não de inscrição de alunos da Escola de Química nas disciplinas Desenvolvimento de Tecnologia I e II (Iniciação Científica) oferecidas pela EQ, mas ministradas por docentes de outras Unidades. Considerando que: 1º) A resolução 04/97 trata da criação e implementação das disciplinas D. T. I e D. T. II. 2º) Essa mesma resolução 04/97 não limita a oferta destas disciplinas exclusivamente a professores da EQ. 3º) Outras disciplinas da EQ são também ministradas por docentes de outras unidades, bem como docentes da EQ ministram disciplinas em outras unidades. 4º) As disciplinas referidas conforme consta no Artigo 2º, § 3º da referida resolução deve ser “supervisionada por um professor designado pelo Chefe do Departamento que tenha maior relação com o tipo de

atividade a ser desenvolvida”, Sugiro que: 1º) Os alunos poderão se inscrever em disciplinas de Desenvolvimento Tecnológico e Desenvolvimento Tecnológico II ministradas por docentes de outras unidades, desde que atendam a todos os artigos da resolução. 2º) A supervisão das disciplinas, conforme citada no Artigo 2º § 3º, deverá ser efetuada por um professor da EQ do mesmo modo como vem acontecendo com o estágio supervisionado. 3º) A carga horária das disciplinas seja obviamente concedida aos docentes que as ministrem. Sou, portanto, nestas condições, de parecer favorável à solicitação em pauta”. Colocado em discussão e em seguida em votação. Aprovado por unanimidade. **e) Homologação do Curso de** Especialização “Gestão Tecnológica e de Negócios” (GETEN). Relator: Diretor da EQ, Prof. Carlos Augusto G. Perlingeiro. O curso foi aprovado por unanimidade em reunião do Conselho Departamental, realizado em 18/01/2000. Colocado em votação. Aprovado por unanimidade. **f) Projeto “Recuperação dos Laboratório de Graduação** da Escola de Química” a ser submetido à FUJB. Relator: Diretor da EQ, Prof. Carlos Augusto G. Perlingeiro. Colocado em discussão e a seguir em votação. Aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o Sr. Diretor agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião e, eu Daniel Pomeroy, lavrei a presente ata. Rio de Janeiro, 28 de Janeiro de 2000.